



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Lei nº 11.947, de 16/6/2009



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Educação e Esporte





PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Lei nº 11.947, de 16/6/2009

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Autoria e coordenação da proposta:

Superintendência Administrativa e Financeira (SUPADM)
Diretoria de Administração e Finanças (DIRADM)
Diretoria de Administração Educacional (DIREDU)
Gerência de Controle e Prestação de Contas (GERCON)
Superintendência Pedagógica e do Esporte (SUPPED)
Gerência do Programa de Alimentação Escolar (Gerpae)

Projeto gráfico visual e diagramação

Jhon Maykel Fernandes
(Gerência de Comunicação e Eventos - SME)



SUMÁRIO

1. O que é o PNAE?
2. Controle e fiscalização
3. Valores e repasse
4. A quem se destina?
5. Nutricionistas
6. Alimentação escolar: sistemas
7. Prefeitura de Goiânia: como era / a partir de agora
8. O cartão PNAE
9. Etapas
10. Da utilização do cartão
11. O cartão PNAE - Centro custo
12. Cuidados ao efetivar o pagamento
13. Vantagens
14. Perguntas e respostas
15. Finalizando

1 - O que é o PNAE?

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) é uma iniciativa de âmbito federal destinada à alimentação escolar, ações de educação alimentar e nutricional de crianças e jovens matriculados em todas as etapas da Educação Básica. O programa contempla, então, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio nas modalidades de ensino integral, além do atendimento especializado e Educação de Jovens e Adultos.

O Governo Federal repassa aos estados, municípios e escolas federais recursos de caráter suplementar pagos em dez parcelas mensais, desde fevereiro até novembro, cobrindo 200 dias letivos. Os repasses consideram o número de alunos matriculados em cada Rede de Ensino.



2 - Controle e Fiscalização

A fiscalização do Pnae cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fnde) e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), sem prejuízo à atuação dos demais órgãos de controles interno e externo, como Ministério Público, Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU). Caso seja constatada qualquer irregularidade, o Conselho deve repassar a ocorrência ao Fnde, Ministério Público e Tribunais de Contas, sob pena de responsabilidade solidária dos conselheiros. Vale lembrar que qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, pode denunciar irregularidades a qualquer um destes órgãos, tendo resguardado o sigilo de suas informações.



3 - Valores e repasse

Atualmente, os valores repassados pela União diretamente aos estados e municípios, por educando e para cada dia letivo, é definido conforme a etapa e modalidade de ensino. O repasse tem como base o Censo Escolar realizado no ano anterior ao atendimento:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos/as que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

4 - A quem é destinado o PNAE?

O programa atende educandos (as) de toda a Educação Básica matriculados em instituições educacionais públicas, filantrópicas, confessionais e entidades comunitárias conveniadas ao Poder Público. Importante destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII da Constituição Federal.



5 - Nutricionistas

O cardápio é previamente planejado e divulgado a todas as instituições educacionais atendidas pelo PNAE. As instituições devem, obrigatoriamente, obedecer o cardápio disponibilizado, seguindo-o para a devida compra dos gêneros

OFERTA DA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013

Art. 12, §1º *Compete ao Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE:*

II – planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares.

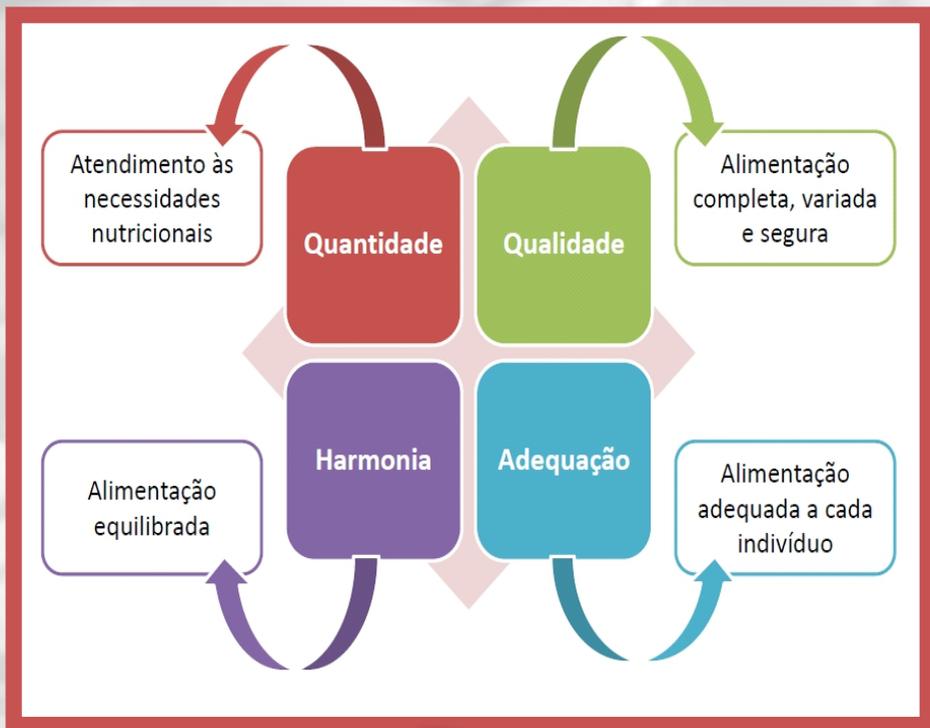
Art. 14, §3º *Cabe ao nutricionista responsável técnico a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição.*

Art. 14, §4º *A porção ofertada deverá ser diferenciada por faixa etária dos alunos, conforme as necessidades nutricionais estabelecidas.*

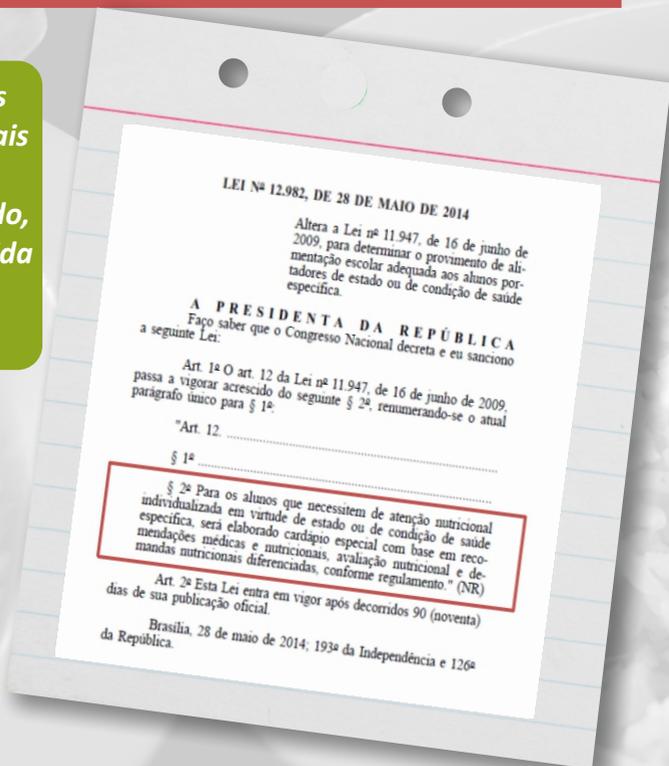
Art. 14, §5º *Os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.*

Art. 14, §6º *Os cardápios deverão atender as especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.*



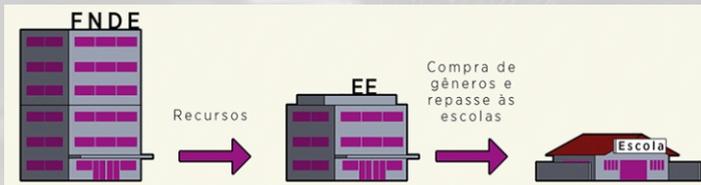


Obrigatoriamente, as instituições educacionais deverão obedecer o cardápio disponibilizado, seguindo-o para a devida compra dos gêneros alimentícios.



6 - Sistemas da alimentação escolar:

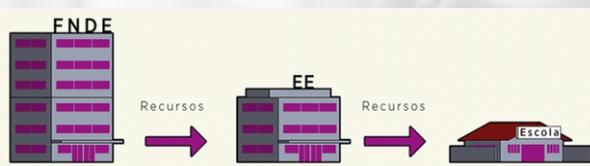
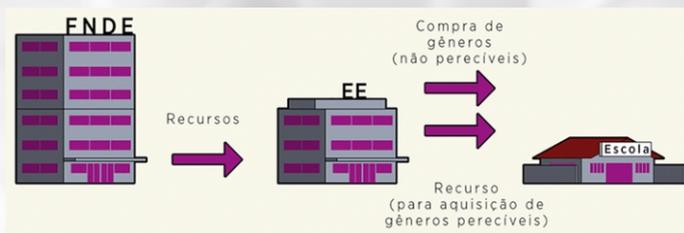
CENTRALIZADO



O FNDE envia os recursos financeiros às Entidades Executoras, por meio de depósitos em contas específicas, abertas para receber os recursos do PNAE. As EEs, por sua vez, compram os alimentos de acordo com as regras estabelecidas pela legislação pertinente e distribuem para sua rede escolar.

SEMIDECENTRALIZADO

O processo é semidescentralizado e, nele, a Entidade Executora compra e distribui os gêneros alimentícios não perecíveis para todas as escolas de sua rede. Depois, repassa parte dos recursos financeiros para as escolas adquirirem os gêneros alimentícios perecíveis.



DESCENTRALIZADO

O FNDE repassa os recursos financeiros para as Entidades Executoras que, por sua vez, efetuam a transferência para as escolas da rede beneficiada pelo PNAE. Cada escola efetua a aquisição dos gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação do cardápio da alimentação escolar, obedecendo à legislação específica sobre a compra e seguindo a supervisão do setor responsável pelo Programa nas Entidades Executoras.

7 - Prefeitura de Goiânia:

como era

Antes

- Poucas instituições
- A SME adquiria e distribuía todos os gêneros alimentícios
- Sistema centralizado



Transição

- Grande demanda: 371 instituições
- Identificada a necessidade de modificar o sistema de entrega
- Armazenamento: dificuldade em estocar diferentes gêneros alimentícios com especificações diferenciadas)
- Logística: rotas/transporte com toneladas de alimentos
- A SME passa a adquirir e entregar gêneros alimentícios, bem como as instituições educacionais começam a receber o repasse e adquirir aqueles alimentos que não foram entregues
- Sistema semidescentralizado

a partir de agora

Sistema descentralizado

A descentralização atende à solicitação da Câmara Municipal de Goiânia e feita por força da Lei Municipal 10.164/2018, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PRÓ-MERENDA). Assim, o repasse do PNAE recebido pelo FNDE será disponibilizado às instituições educacionais em conta única da Entidade Executora.

Nós seremos 100% descentralizados? Não!

Para a garantia da aquisição dos produtos da agricultura familiar, previstos em lei, o município de Goiânia continuará realizando as Chamadas Públicas de forma centralizada.

8 - O cartão PNAE

O cartão PNAE é um cartão de crédito, sem anuidade, de pagamento para uso no território nacional no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Seu objetivo é possibilitar a utilização dos recursos em consonância com a Lei nº11.947/2009. Portanto, sua utilização é exclusiva para pagamentos de gêneros alimentícios.

Trata-se de um instrumento que facilitará a prestação de contas ao permitir a emissão de fatura, auxiliando no controle social e financeiro do recurso destinado à alimentação escolar. O cartão é vinculado ao CNPJ da Entidade Executora (Município de Goiânia) e ao CPF do representante legal da instituição

1ª SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do país a utilizar o cartão PNAE.

Como Funciona a ferramenta?

O Cartão PNAE funciona como um cartão de crédito do pai de família que solicita adicionais ao banco para disponibilizar aos filhos. O valor máximo a ser gasto é o limite que o pai possui no banco. É ele quem define o limite que cada filho possui. Além de definir o limite, o pai tem acesso a todas as transações realizadas nos cartões de crédito adicionais. Caso ache necessário, o pai pode bloquear o cartão de crédito de seu filho.



E é assim que o Cartão PNAE funciona!

- O FNDE abriu uma nova conta que tem essa funcionalidade.
- Identificamos os representantes legais de cada instituição.
- Cadastramos os representantes legais das instituições como portadores de cartão de crédito dessa conta.
- Definimos o limite de cada instituição com base no Censo Escolar do ano anterior.
- Quando o portador do cartão efetuar despesas, nós teremos todo acesso.
- E, caso seja necessário, faremos o bloqueio..

Entendendo as nomenclaturas:

Unidade Executora (Uex): entidade que representa a Instituição Educacional (Conselho Gestor/ Conselho Escolar / Associação de Pais e Mestres ou outra entidade similar).

Representante Legal: Pessoa Física representante da Instituição. Pode ser Presidente ou tesoureiro do conselho, Presidente da mantenedora ou alguém indicado por ele.

Portador do Cartão: representante legal da instituição.

Unidade de Faturamento: cada portador (representante legal da Unidade Executora) dentro do Sistema do Banco corresponde a uma Unidade de Faturamento.

Representante legal – Portador – Unidade de Faturamento

Centro Custo: conjunto de Unidades de Faturamento organizadas pela SME.

Representante Centro Custo: responsável por acompanhar, controlar, fiscalizar, liberar limites, bloquear limites e dar suporte a todas Unidades de Faturamento.



Para organização, controle, acompanhamento e suporte foram criados 11 (onze) Centros Custos.

Nº CENTRO CUSTO NOME DO CENTRO DE CUSTO

1	CMEI - MARIA THOMÉ
2	ESCOLA - MARIA THOMÉ
3	CMEI - JARBAS
4	ESCOLA - JARBAS
5	CMEI - CENTRAL
6	ESCOLA - CENTRAL
7	ESCOLA - BRETAS
8	CMEI - BRETAS
9	CMEI - BRASIL
10	ESCOLA - BRASIL
11	OUTRAS



9 - Etapas

Razão social	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CNPJ	01.612.092/0001-23
Quantidade de centros de custo	11

Identificador	Centro de Custo
9	CMEI BRASIL
5	CMEI BRETAS
5	CMEI CENTRAL
3	CMEI JARBAS
3	CMEI MARIA THOMÉ
1	ESCOLA BRASIL
10	ESCOLA BRETAS
7	ESCOLA CENTRAL
6	ESCOLA JARBAS
4	ESCOLA MARIA THOMÉ
2	OUTRAS
11	

Clique para adicionar um título.

Nome	CPF
ANA PAULA B. ARAUJO	
ANDREA M. S. LEMUS	
ANIELA DA V. FERREZ	
BRUNNA BOM CAMPOS	
EMANUELA J. M. SOUSA	
RETHY MARINA ASSIS	
ELIANE S. C. OLIVEIRA	
ERLON F. RODRIGUES	
FRANCIELLE D. MORENO	
ILCELY M. CASTRO	
EDUARDA AMARAL	
FRANCISCA B. SANTOS	
JACQUELINE AP. SOUSA	
JULIA ADRIENNE BASTA	
JULIA C. ARAUJO	
LEIANE ARAUJO BARRO	
LUCINDIA B. M. SOUZA	
MA FORTINHA D. PALMEIRA	
MARCELA B. C. NOGUEIRA	
MARIA F. B. SANTOS	
MENICA ELIAS NUNES	
SANDRA RAFAELLE	
SANDRA L. SILVA	
SANDRA AP. RODRIGUES	
SUSAN MA TEIXEIRA	
SUSAN F. C. OLIVEIRA	
THANNA KATHLYNE BRUNO	

CENTRO CUSTO	EMAIL
CMEI MARIA THOMÉ	ccmeimariathome@gmail.com
ESCOLA MARIA THOMÉ	ccescolamariathome@gmail.com
CMEI JARBAS	ccmeijarbas@gmail.com
ESCOLA JARBAS	ccescolajarbas@gmail.com
CMEI CENTRAL	ccmeicentral@gmail.com
ESCOLA CENTRAL	ccescolacentral@gmail.com
CMEI BRETAS	ccmeibretas@gmail.com
ESCOLA BRETAS	ccescolabretas@gmail.com
CMEI BRASIL	ccmeibrasil@gmail.com
ESCOLA BRASIL	ccescolabrasil@gmail.com
Outras / filantropicas, profissionais e conveniadas	centrocustootras@gmail.com

10 - Utilização do cartão

É crédito ou débito?

O Cartão PNAE é função crédito, mas a liquidação da despesa é imediata, ou seja, o valor é debitado automaticamente da conta bancária.

Então é Fatura ou Extrato?

É Fatura. O conceito de fatura para os cartões Governo é diferente dos demais cartões, por se tratar apenas do fechamento dos gastos mensais, pois as compras têm liquidação imediata.

Limites do cartão PNAE

O valor corresponde ao número de alunos e modalidades de atendimento informados no Censo Escolar do ano anterior pela instituição educacional e repasse do FNDE. Ao restar cerca de cinco dias úteis para finalizar o mês, os cartões serão bloqueados para que a Tesouraria da SME realize a regularização da despesa informando, com antecedência, em quais dias serão realizados estes bloqueios.



O recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar tem prioridade no gasto.

- ▶ Só é permitida a aquisição de gêneros alimentícios constantes no cardápio ou na lista de substituições, sendo vedado qualquer gasto de outra natureza, podendo caracterizar desvio de finalidade.
- ▶ Não se pode pagar uma Nota Fiscal Eletrônica com duas verbas.
Os produtos relativos a necessidades alimentares especiais devem ser informados à Nutrição.
- ▶ Só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.
- ▶ A Nota Fiscal Eletrônica deve vir endereçada a Unidade Executora (Conselho gestor/escolar ou mantenedora).
- ▶ Caso o CNPJ do fornecedor tenha ramo atividade divergente ou não tenha autorização para comercializar gêneros alimentícios, o Cartão não executará o pagamento.
- ▶ A instituição educacional deverá enviar a nota fiscal eletrônica para o e-mail correspondente à sua coordenadoria.

A instituição educacional deverá enviar a nota fiscal eletrônica para o email correspondente à sua coordenadoria.

CMEI/s MARIA THOMÉ ccmeimariathome@gmail.com

Escola/s MARIA THOMÉ ccescolamariathome@gmail.com

CMEI/s BRASIL ccmeibrasil@gmail.com

Escola/s BRASIL ccescolabrasil@gmail.com

CMEI/s BRETAS cccmeibretas@gmail.com

Escola/s BRETAS ccescolabretas@gmail.com

CMEI/s JARBAS cccmeijarbas@gmail.com

Escola/s JARBAS ccescolajarbas@gmail.com

CMEI/s CENTRAL cccmeicentral@gmail.com

Escola/s CENTRAL ccescolacentral@gmail.com

Outras instituições (filantrópicas
concessionais e convencionais) centrocustooutras@gmail.com



11 - O Cartão PNAE CENTRO CUSTO

- A instituição deverá enviar a nota fiscal via email, para o centro custo responsável;
- O responsável pelo Centro Custo irá analisar a Nota Fiscal Eletrônica com sua Chave de Acesso.
- Estando todos os requisitos de acordo, este fará a devida liberação do limite para o pagamento.
- Após a liberação pelo Centro Custo, a instituição deverá efetuar o pagamento da compra.

12 - CUIDADOS AO EFETIVAR O PAGAMENTO

- Se certificar que o CNPJ da maquininha seja o mesmo vinculado a Nota Fiscal Eletrônica.
- Ao pagar a NFE, pegar a via do comprovante emitido pela maquininha. Se houver a opção para a impressão do comprovante, solicitar o envio deste para o celular e depois realizar a impressão.
- Conferir o valor digitado na maquininha com o valor da Nota Fiscal Eletrônica.
- Ao efetuar o pagamento com o Cartão PNAE, escrever na NFE “PNAE” para não confundir a origem da verba utilizada para aquele pagamento.

13 - Vantagens

- ▶ Mais agilidade na realização dos pagamentos dos gêneros alimentícios, visto que o uso do Cartão PNAE permite a liquidação automática e direta das despesas em favor do estabelecimento comercial;
- ▶ Mais controle sobre a destinação dada aos recursos, já que todos os pagamentos realizados com o cartão trazem a identificação dos estabelecimentos comerciais destinatários dos créditos
- ▶ Transparência na execução dos recursos, já que os gestores poderão gerar demonstrativos mensais de todos os pagamentos realizados com o cartão PNAE, sem a necessidade de solicitação às agências, pela internet, por meio do Autoatendimento Setor Público, ou pelos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, no caso dos portadores.

14 - Perguntas e Respostas

- **O cartão PNAE tem anuidade?** NÃO
- **Quantos cartões a instituição educacional pode ter?** Apenas UM
- **Quantos portadores são permitidos por cartão?** Apenas UM
- **Quem é o portador do cartão PNAE?** É o representante legal da Unidade Executora, autorizado a movimentar a conta cartão
- **Como proceder no caso de alteração do representante legal da entidade?** O novo representante legal, deve solicitar a alteração à Entidade Executora.
- **Como é solicitado o cartão PNAE?** A 1ª via é solicitada pela Entidade Executora junto ao banco. Caso seja necessário, a 2ª via deve ser solicitada pelo representante legal da Entidade Executora ou Unidade Executora (portador) na agência de relacionamento do Banco do Brasil, ou pela Central de Atendimento do BB (CABB) – capitais e regiões metropolitanas (40030107) e demais localidades (08009790107)
- **É possível alterar o limite do cartão PNAE?** Apenas a Entidade Executora pode fazer essa modificação. Alteração limitada ao limite total referente ao saldo em aplicação financeira da conta de relacionamento. O portador não pode alterar o limite.

- **É possível emitir extrato do cartão PNAE nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil?** Sim. Fica disponível a partir do fechamento da primeira fatura (dia 10). Além disso, também é possível, pela Entidade Executora, a emissão por meio do canal de autoatendimento do Banco do Brasil pela internet, já a partir da primeira transação.
- **De que forma o uso do cartão pode auxiliar o FNDE e as entidades beneficiárias do PNAE no processo de prestação de contas?** O Banco do Brasil disponibiliza demonstrativo de todas as transações realizadas com o Cartão PNAE, identificando os dados de cada transação, como data, valor, nome do estabelecimento comercial etc.
- **Quais despesas podem ser feitas no Cartão PNAE?** Só é permitida a compra de gêneros alimentícios constantes no cardápio ou na lista de substituições emitida pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
- **Como efetuar a compra dos gêneros alimentícios?** No segundo semestre de 2019, inicialmente, faremos a modalidade Compra direta, três cotações válidas.
- **Qual o benefício para o portador?**
 - Melhor controle das despesas.
 - Extinção do cheque.
 - Maior número de estabelecimentos que aceitam pagamentos por meio de cartão de débito.
 - Segurança ao gastar.
 - Prestação de Contas facilitada.
- **O cartão passa em qualquer estabelecimento?** Não. O cartão só vai funcionar em empresas do ramo alimentício.
- **Já que o Cartão PNAE é função crédito, podemos parcelar a despesa?** Não. Não é permitido compras parceladas, compras por telefone ou internet, saques e etc.



- **Como saber se a instituição não está gastando o recurso da outra?** O controle de todo recurso é realizado pelos Centros Custos. Cada instituição já tem definido o valor que receberá proveniente do recurso federal, o representante do centro custo faz a liberação do limite de acordo com o informado no Censo escolar do ano anterior e Notas fiscais eletrônicas apresentadas. Cada instituição tem direito de receber o valor relativo ao número de alunos e modalidade de atendimento referente ao ano anterior, dividido em 10 repasses. Ao realizar a despesa cada Unidade Executora deverá encaminhar a Nota Fiscal atestada para o e-mail correspondente do seu Centro de Custo. O representante do Centro de Custo conferirá a veracidade da Nota Fiscal e os itens elencados e fará a liberação do valor da transação.
- **Quais os documentos fiscais aceitos ?** Somente será aceito a Nota Fiscal Eletrônica para fins de gasto com o recurso do Programa de Alimentação Escolar.
- **Posso pagar uma Nota Fiscal Eletrônica com duas verbas diferentes?** Não. É necessário que a Nota Fiscal Eletrônica seja paga em sua integralidade com o recurso do PNAE, pois a Chave de Acesso compõe a Prestação de Contas dentro do SIGPC.



Finalizando

A prestação de contas das despesas de pagamento via Cartão PNAE deverá ser apresentada trimestralmente, nos prazos e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte. A prestação de contas deverá ser entregue pelo seu representante legal à Gerência de Controle e Prestação de Contas da SME, que após análise e manifestação pela sua aprovação ou rejeição, encaminhará o processo atuado à Controladoria Geral do Município para apreciação.



Organização:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Educação e Esporte